

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

N.º 0185 Data entrada 04/03/22
Horário 14:48 Data saída 1/1
Destino Presidência
Marcelle A. G. Pereira
Assinatura Responsável

PROJETO DE LEI Nº 19 DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, será na ordem de 100 % (cem por cento) da medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulada no período de 1º de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, sendo estendido ao vale alimentação.

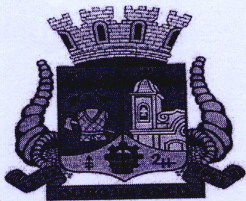
Art. 2º - Fica assegurado aos Servidores do Poder Legislativo, reajuste a título de ganho real de 3,0 (três por cento).

Art. 3º. Fica autorizado, por meio de ato discricionário, o Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco conceder abono salarial, proporcional aos meses trabalhados, a todos os servidores ativos, ocupantes de cargos efetivos ou comissionados.

Parágrafo único. O abono salarial ora autorizado será pago em parcela única, no mês de dezembro de 2022 e não se incorporará à remuneração dos servidores, em nenhuma hipótese, nem se estenderá nos meses subsequentes.

I – A determinação para o pagamento deverá ser feita mediante Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco, a qual irá





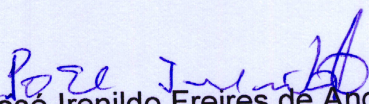
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

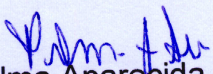
determinar o valor a ser pago aos servidores, não podendo existir distinção de cargos ou funções.

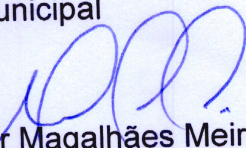
II – Junto a Portaria de Concessão do Abono, deve ser anexada certidão do setor de contabilidade que ateste a existência de dotação orçamentária que cubra as despesas com o pagamento do Abono.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2022.


José Irenildo Freires de Andrade
Presidente da Câmara Municipal


Nilma Aparecida Silva
Vice Presidente


Neymar Magalhães Meirelles
Secretário



DUODECIMO MENSAL				Estimativa de Gasto Pessoal - Valor Maximo
741.458,13				
DUODECIMO ANUAL				6.228.248,29
8.897.497,56				
Folha de Servidores e Vereadores Ano 2022				
Mês	Vereador	Servidor	Total	Percentual em Relação a Receita
janeiro	62.678,25	246.000,00	308.678,25	41,63
fevereiro	62.678,25	246.000,00	308.678,25	41,63
março	62.678,25	246.000,00	308.678,25	41,63
abril	62.678,25	246.000,00	308.678,25	41,63
maio	62.678,25	246.000,00	308.678,25	41,63
junho	62.678,25	246.000,00	308.678,25	41,63
julho	62.678,25	246.000,00	308.678,25	41,63
agosto	62.678,25	246.000,00	308.678,25	41,63
setembro	62.678,25	246.000,00	308.678,25	41,63
outubro	62.678,25	246.000,00	308.678,25	41,63
novembro	62.678,25	246.000,00	308.678,25	41,63
Dezembro	62.678,25	246.000,00	308.678,25	41,63
13º salário	62.678,25	246.000,00	308.678,25	41,63
2/3 e acerto	20.892,75	354.000,00	374.892,75	50,56
TOTAL	835.710,00	3.552.000,00	4.387.710,00	49,31
		SERVIDORES		Percentual
		Aumento	14,00%	614.279,40
		Ticket Refeicao	R\$ 888,00	607.392,00
				5.001.989,40
		Saldo		1.226.258,89
				13,78

Ano Base	Valor Folha	% Folha	Acrescimo
Ano 2022	5.001.989,40	56,22	11%
Ano 2023	5.502.188,34	61,84	10%
Ano 2024	6.052.407,17	68,02	10%
Ano 2025	6.657.647,89	74,83	10%



Cleldimar Reis Gonçalves Alvares
Diretora de Controle Orçamentário e Financeiro

Ouro Branco, 21 de fevereiro de 2022.